Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

NOTA TÉCNICA Nº 600/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata das orientações sobre a vacinação de grupos extraordinários na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, 2021.

2. **CAMPANHA NACIONAL DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19**

2.1. O Programa Nacional de Imunizações elaborou o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), que dispõe das diretrizes para vacinação da população-alvo e a prioridade de vacinação entre os grupos elencados, tendo por base a avaliação de maior risco para gravidade e óbito pela covid-19, a exposição à infecção e aos maiores impactos da pandemia, além da preservação de serviços essenciais.

2.2. A Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, iniciada em 18 de janeiro de 2021, já distribuiu aproximadamente 70 milhões de doses de vacinas COVID-19, viabilizando a oferta de vacinas para aproximadamente 43,75 milhões de pessoas (15º Informe Técnico - 02/05/2021 – 17ª pauta de distribuição). Dessa forma, a atual etapa da Campanha está ofertando vacinas à população com comorbidades, pessoas com deficiência permanente, gestantes e puérperas, conforme estratégia divulgada por meio da Nota Técnica 467/2021 (0020225147), já tendo distribuído doses de vacinas correspondente à 100% da população-alvo estimada de trabalhadores de saúde, pessoas com 60 anos ou mais e pessoas com deficiência institucionalizadas, indígenas vivendo em terras indígenas, povos e comunidades tradicionais Ribeirinhas e Quilombolas e idosos de 60 anos ou mais, conforme quadro 1.

Quadro 1: Distribuição da oferta de doses de vacinas COVID-19 segundo grupos prioritários iniciados até a 17ª pauta de distribuição, na Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19 – 2021.

Grupo prioritário	% de oferta de doses à população estimada (D1)
Trabalhadores de Saúde	100%
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	100%
Pessoas com deficiência institucionalizadas	100%
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	100%
Pessoas de 90 anos ou mais	100%
Pessoas de 85 a 89 anos	100%
Pessoas de 80 a 84 anos	100%
Pessoas de 75 a 79 anos	100%
Povos e comunidades tradicionais Ribeirinhas	100%
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	100%
Pessoas de 70 a 74 anos	100%
Pessoas de 65 a 69 anos	100%

Pessoas de 60 a 64 anos	100%
Forças de segurança e salvamento e Forças armadas*	31,6%
Pessoas com Comorbidades, Gestantes e Puérperas e Pessoas com deficiência permanente	15,2%

Fonte: CGPNI/DEIDT/SVS/MS. *Refere-se às doses distribuídas para atendimento aos profissionais da linha de frente conforme Nota Técnica 297/2021 (0019825135).

3. VACINAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

3.1. A pandemia da covid-19 segue em curso em diversos países há pouco mais de um ano, mantendo ainda alto índice de transmissão, principalmente no Brasil. Além disso, as descobertas recentes de novas variantes têm gerado alerta e preocupação em relação ao curso da doença e das vacinas COVID-19.

3.2. Em virtude disso, grandes eventos foram mundialmente cancelados ou adiados. Dentre esses eventos estão os jogos Olímpicos e Paraolímpicos Tókyo 2020, que reúne representantes de quase todos os países do mundo.

3.3. Assim, considerando a relevância mundial dos jogos Olímpicos e Paraolímpicos, e seu adiamento para este ano de 2021 com participação de atletas brasileiros; considerando as barreiras sanitárias entre os países e nos percursos até os locais destinados aos jogos; considerando a circulação de diferentes variantes do SARS-CoV-2 de preocupação no Brasil e em outros países; foi decidido em articulação do Ministério da Defesa com o Ministério da Saúde, junto ao Comitê Olímpico do Brasil (COB), em caráter excepcional, a vacinação dos Atletas e Credenciados da delegação brasileira para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Tókio 2020.

3.4. Cabe esclarecer que a Assessoria de Assuntos Internacionais de Saúde (AISA) articulou a doação de doses de vacinas COVID-19 para os atletas e credenciados da delegação brasileira pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) e, complementarmente, doses para vacinar mais duas pessoas em seguimento do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO) para cada atleta imunizado, a serem entregues ao Ministério da Saúde.

3.5. Nesta ação, está prevista a vacinação de um total de 1.814 pessoas entre atletas e comissão técnica, sendo prevista a utilização de 3.628 doses de vacina COVID-19 para contemplar esquema vacinal completo (duas doses), acrescidas de 10% para possíveis perdas técnicas (Quadro 2). A ação de vacinação da comitiva brasileira dos jogos Olímpicos e Paraolímpicos irá ocorrer em 06 cidades brasileiras, a saber: Fortaleza- CE; Belo Horizonte - MG; Rio de Janeiro – RJ; São Paulo – SP; Porto Alegre – RS; e Brasília – DF (Quadro 3).

3.6. O Ministério da Defesa, por intermédio do Programa Nacional de Imunizações (PNI), realizou a articulação junto às coordenações das UF os respectivos municípios em que a ação ocorrerá, designando os responsáveis para acompanhamento logístico de retirada das vacinas e desenvolvimento da ação em locais específicos designados conjuntamente pelas Coordenações de Imunizações e os Comandos Conjuntos das Forças Armadas. A referida ação de vacinação terá início a partir de 12 de maio de 2021 de acordo com a programação de cada capital envolvida (Quadro 3).

3.7. A vacina destinada para ação será da farmacêutica Pfizer de maneira que, considerando os dias necessários para operacionalização da ação, intervalo para segunda dose, tempo de resposta imunológica após segunda dose e o período para a viagem aos destinos dos jogos, em virtude da necessidade da utilização do menor intervalo de tempo entre as doses está recomendada a utilização do intervalo de 21 dias entre a primeira e segunda dose para esse grupo.

Quadro 2. Distribuição de doses de vacina COVID-19 para vacinação excepcional da comitiva brasileira dos jogos Olímpicos e Paraolímpicos Tókio 2020, Brasil 2021.

UF	Grupo-alvo determinado	Pfizer/Cominarty D1+D2, 10%
		DOSES*
Ceará	30	**72**
NORDESTE	**30**	**72**
Minas Gerais	40	**90**
Rio de Janeiro	729	**1.620**
São Paulo	900	**2.004**
SUDESTE	**1.669**	**3.714**
Rio Grande do Sul	65	**150**
SUL	**65**	**150**
Distrito Federal	50	**114**
CENTRO-OESTE	**50**	**114**
BRASIL	**1.814**	**4.050**

*Considera arredondamento no número de doses por frasco.
OBS. Doses remanescentes ao quantitativo indicado no grupo-alvo **E** a otimização no uso das doses sem perda técnica deverão ser utilizadas no seguimento da Campanha exclusivamente nos grupos previstos no PNO.

Quadro 3. Informações dos locais para vacinação excepcional da comitiva brasileira dos jogos Olímpicos e Paraolímpicos Tókio 2020, Brasil 2021.

UF	CIDADE	LOCAL DA AÇÃO	DATA PREVISTA (1ª dose)
Ceará	Fortaleza	Centro de Eventos do Ceará (Município já dispõe de estrutura para vacinação no local)	12 de maio
Minas Gerais	Belo Horizonte	Serviço do Viajante	A definir
Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Escola de Educação Física do Exército e Instituto de Biologia do Exército - IBEx	12 a 15 de maio
São Paulo	São Paulo	Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro	12 a 14 de maio
Rio Grande do Sul	Porto Alegre	Policlínica Militar de Porto Alegre	17 de maio
Distrito Federal	Brasília	Hospital Militar de Área de Brasília - HMAB	17 de maio

4. ORIENTAÇÕES DO REGISTRO DA VACINAÇÃO

4.1. Para possibilitar o registro das doses aplicadas da vacina COVID-19 nos Atletas e Credenciados da delegação brasileira para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Tókio 2020, foi necessário adequar o Sistema de Informação, uma vez que estes não constavam dentre os grupos prioritários contemplados inicialmente para a campanha.

4.2. Entretanto, tendo em vista a celeridade que requer esse processo, e ainda, considerando o pequeno número de pessoas a serem vacinadas; e que a adequação de outros Sistemas de Informações

e-SUS APS e Sistemas próprios utilizados durante essa campanha, além de requerer mais tempo para disponibilizar o sistema com a nova informação para o registro do vacinado, requerem outras ações que garantam a interoperabilidade com a Rede Nacional de Dados em Saúde, foi ponderado que seria mais viável adequar o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações - SIPNI online.

4.3. Para tanto devem ser seguidas as recomendações constantes da NOTA INFORMATIVA Nº 1/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS que dispõe sobre as orientações para o registro de vacinas no sistema de informação e sobre acesso às informações referentes à vacinação contra a Covid-19, em especial o item 7 da referida NOTA INFORMATIVA.

4.4. Para o registro da dose aplicada nessa ação no SIPNI, orientam-se as etapas abaixo:

a) Ao fazer o login, o Operador deverá selecionar o Perfil de Operador Estabelecimento de Saúde Campanha (1) e o Estabelecimento de Saúde (2) onde os registros deverão ser lançados (Figura 1).

b) Após selecionar o Perfil de Operador Estabelecimento de Saúde Campanha e o Estabelecimento de Saúde, o operador deverá selecionar o menu Painel Geral e escolher o Banner da Campanha desejada e clicar no botão "Iniciar Vacinação" (3) (Figura 1).

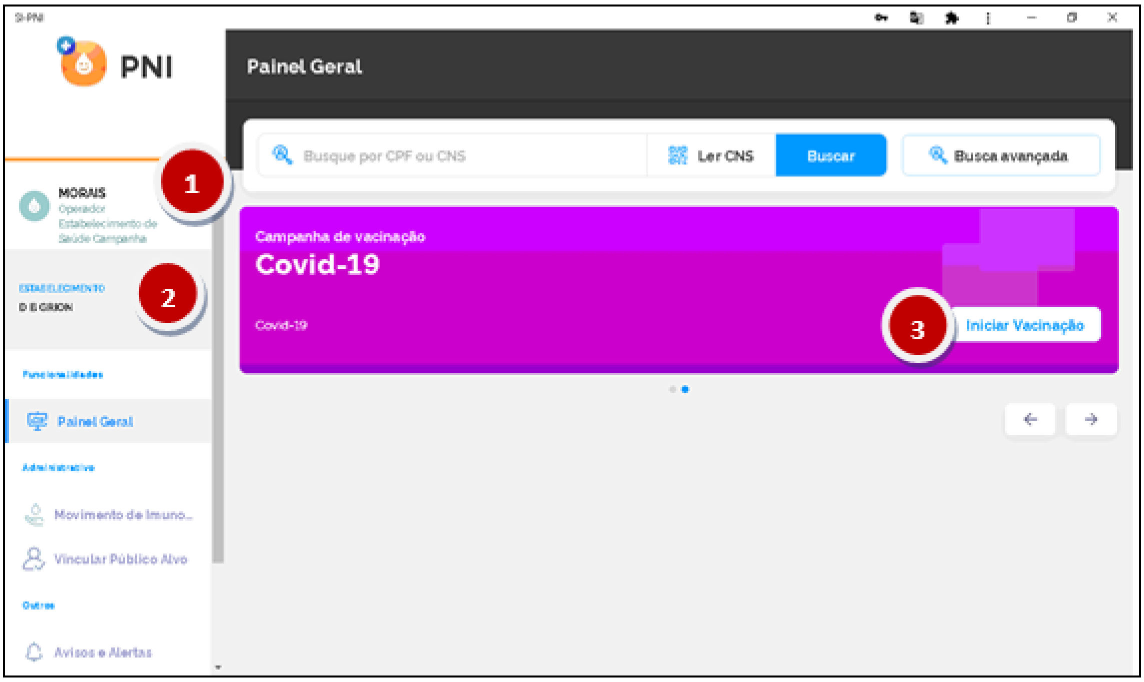


Figura 1. Tela inicial módulo Campanha Covid-19 para registro do vacinado, SIPNI, 2021.

c) Após clicar no botão Iniciar Vacinação, o operador deverá verificar se o Estabelecimento de Saúde que irá utilizar está correto, caso esteja, clicar em Confirmar (Figura 2), caso não esteja, clicar em Cancelar e ir no menu Estabelecimento. Após selecionar o Estabelecimento correto, deve retornar para o "item b" do procedimento.

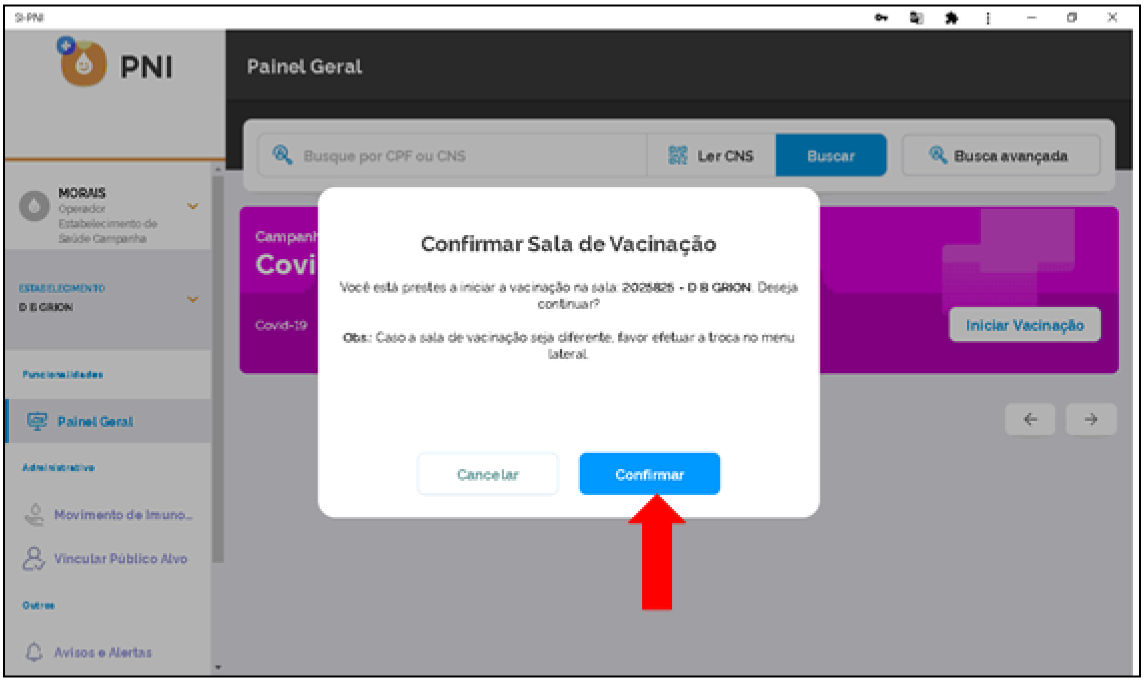


Figura 2. Tela de confirmação do estabelecimento de saúde, módulo Campanha Covid-19 para registro do vacinado, SIPNI, 2021.

d) Irá abrir uma tela de busca do cidadão com a opção de Pesquisar por CPF ou CNS, o Operador terá a oportunidade de realizar a pesquisa manual através do CPF ou CNS (Figura 3).

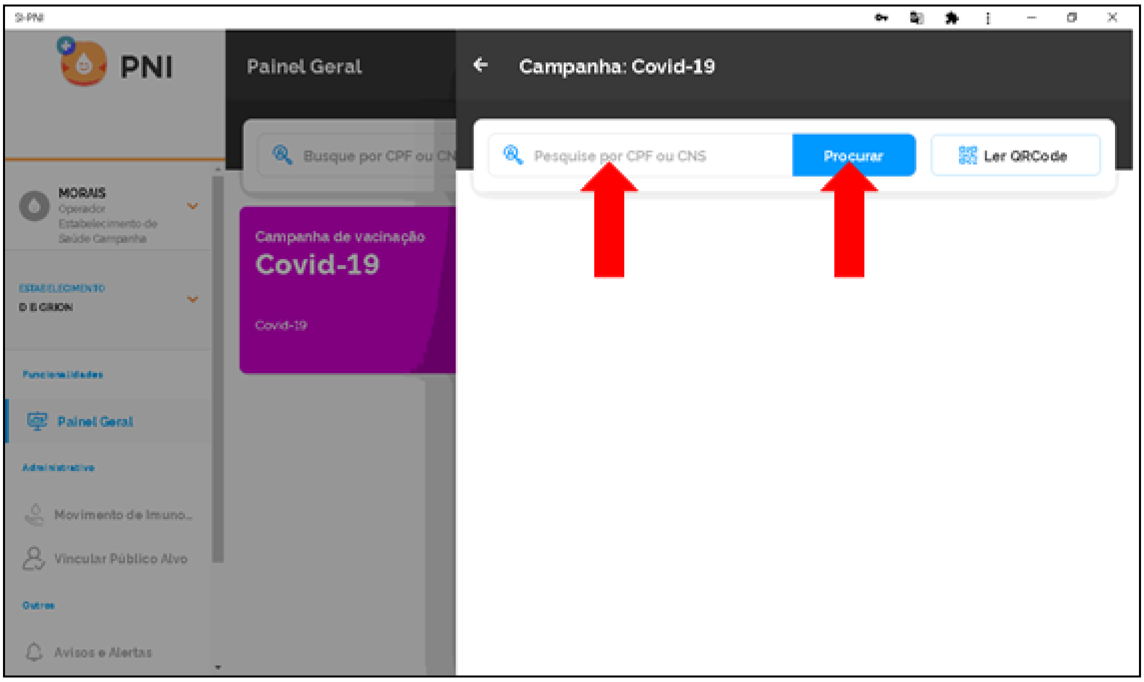


Figura 3. Tela de pesquisa por CPF ou CNS do cadastro, módulo Campanha Covid-19 para registro do vacinado, SIPNI, 2021.

e) Caso o indivíduo já esteja cadastrado, a busca retornará a tela de registro de vacina com os dados do cidadão:

O Operador deverá preencher os campos obrigatórios: **Imunobiológico**, **Dose**, **Lote**, **Vacinador**, **Data de Imunização**, **Categoria, Grupo de Atendimento e Justificativa.** Após o preenchimento, o operador deve selecionar o botão de Vacinar.

Se o indivíduo já tiver registro de vacina COVID-19
NÃO INICIAR NOVO ESQUEMA VACINAL

Observação. Excepcionalmente para essa ação de vacinação está orientado o registro na **categoria 'Outros'** com grupo de atendimento 'Outros Grupos'. E, em campo descritivo, se disponível, colocar justificativa '*Comitiva brasileira dos jogos Olímpicos e Paraolímpicos*' (Figura 4).

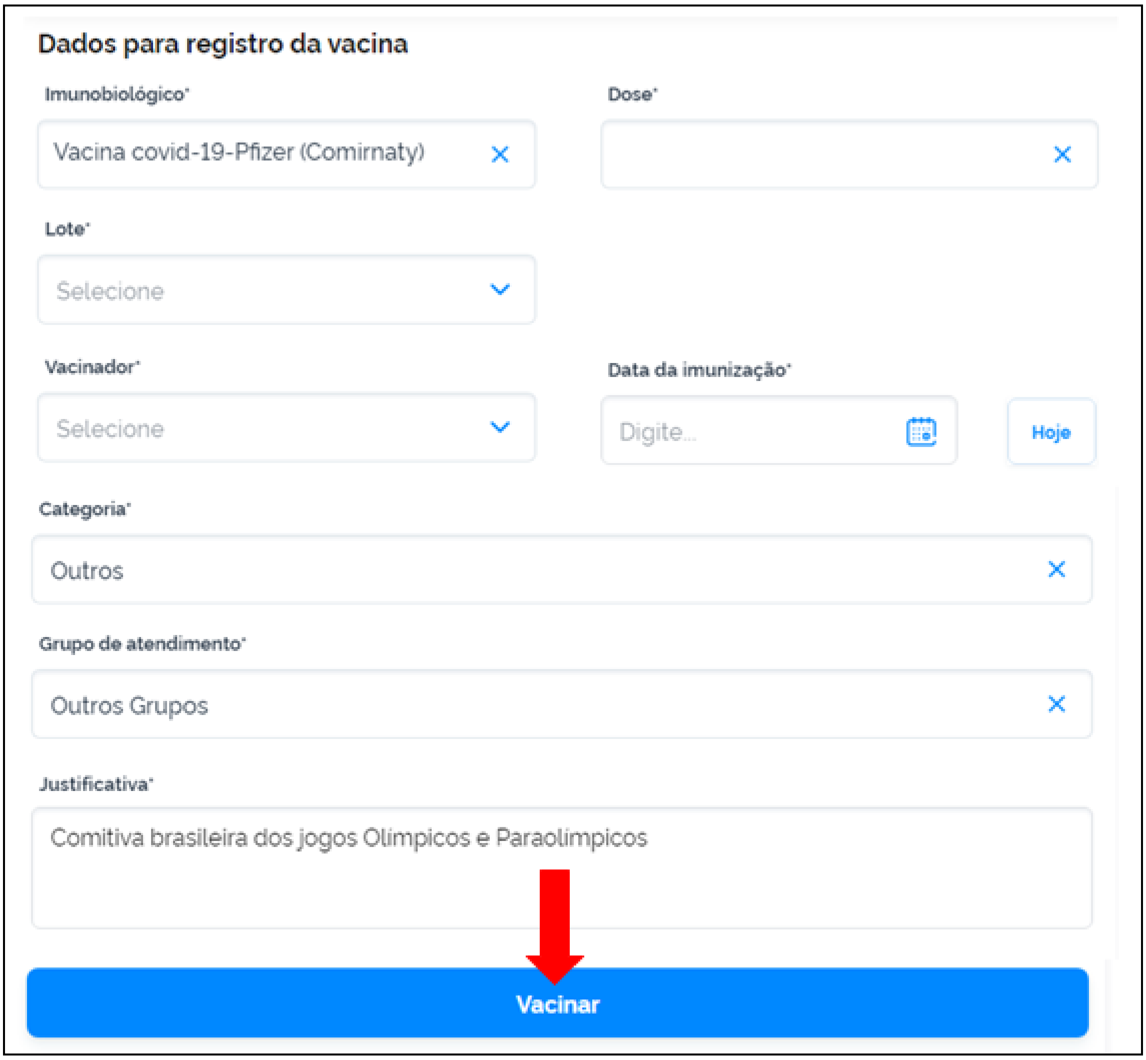


Figura 4. Tela dos dados de registro do vacinado, módulo Campanha Covid-19 para registro do vacinado, SIPNI, 2021.

f) Após realizar o registro da vacina, será exibida a informação de **Registro de vacina realizado!**, os dados do registro e a data do aprazamento para a dose seguinte. O Operador poderá reiniciar o processo de vacinação clicando em Vacinar o próximo ou Sair da campanha.

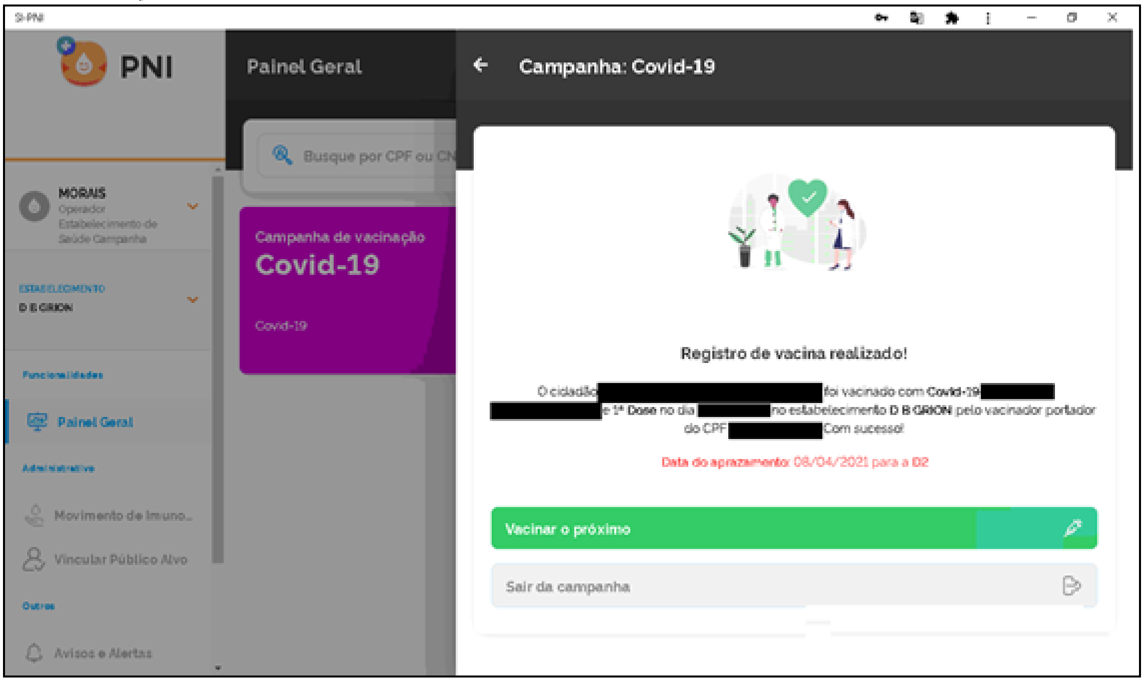


Figura 5. Tela de finalização do registro do vacinado, módulo Campanha Covid-19 para registro do vacinado, SIPNI, 2021.

4.5. Na impossibilidade de o registro ser feito online, os serviços de vacinação devem utilizar a planilha constante de dados mínimos exigidos para registro do vacinado contra Covid-19 para posterior entrada dos dados no SIPNI.

4.6. **A lista de pessoas a serem vacinadas deverá estar disponibilizada previamente para as Coordenações de Imunizações das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde envolvidas com a vacinação desse grupo**, bem como nos locais onde irá ocorrer a vacinação. No entanto, reitera-se que para o registro no Sistema de Informação deverão constar os dados mínimos necessários de acordo com a NOTA INFORMATIVA supracitada.

4.7. Finalmente, esclarece-se que se a vacinação não ocorrer nas dependências das salas de vacinas do município, o registro deverá ser vinculado a um serviço devidamente cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES com essa finalidade.

5. **CONCLUSÃO**

5.1. O Programa Nacional de Imunizações segue orientando que se sigam as recomendações do Plano e dos Informes Técnicos da Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19, que direcionam os grupos conforme as distribuições das doses de vacinas disponíveis e as etapas da campanha.

5.2. Ratifica-se que a oferta das doses de vacinas COVID-19 aos atletas e credenciados da Delegação Brasileira para os Jogos Olímpicos Tókio 2020 não trará prejuízos ao seguimento da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 - 2021.

5.3. O quantitativo de doses recebido pela doação será imediatamente direcionado à população-alvo da Campanha Nacional.

5.4. A Secretaria de Vigilância em Saúde se coloca à disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários. Para informações adicionais, favor contatar a equipe técnica da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) cgpni@saude.gov.br.

Atenciosamente,

FRANCIELI FONTANA SUTILE TARDETTI FANTINATO

Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações

LAURÍCIO MONTEIRO CRUZ
Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

---

Documento assinado eletronicamente por **Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato**, **Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações**, em 10/05/2021, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lauricio Monteiro Cruz**, **Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 10/05/2021, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020474006** e o código CRC **C64A2232**.

Referência: Processo nº 25000.070270/2021-41 SEI nº 0020474006